



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 43/2022

CONTRATO Nº 61 -/2022

VALOR DO CONTRATO R\$ 789.120,00

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58 e pelo Secretário de Esportes, **MARCELO CYRILLO**, portador da cédula de identidade RG n.º 25.460.219-8 e do CPF n.º 153.904.648-69.

b) Como CONTRATADA:

KELLY VANESSA SCHOEMBERGER, com sede na Rua Luis Assom, n.º 241, no bairro Vila Buenos Aires, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.412.058/0001-21, neste ato representada pela Sra. **KELLY VANESSA SCHOEMBERGER**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 25.614.158 SSP/SP e do CPF n.º 266.917.238-56.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços de monitoria, aulas de treinamento e acompanhamento de modalidades esportivas, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 43/2022, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

KELLY VANESSA SCHOEMBERGER
R:12412058000
121
Assinado de forma digital por KELLY VANESSA SCHOEMBERGER:12412058000121
Data: 2022.06.01 11:49:37-03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1	2.05.04.0049-1 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA	HR	480	32,88	15.782,40
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA					
1.2	2.05.11.0066-1 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE VOLEIBOL	HR	800	32,88	26.304,00
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE VOLEIBOL					
1.3	2.05.11.0139-0 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE TÊNIS DE MESA	HR	320	32,88	10.521,60
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE TÊNIS DE MESA					
1.4	2.05.11.0140-4 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE JUDÔ	HR	560	32,88	18.412,80
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE JUDÔ					
1.5	2.05.11.0169-2 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE TAEKWONDO	HR	800	32,88	26.304,00
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE TAEKWONDO					
1.6	2.05.11.0170-6 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE TÊNIS DE CAMPO	HR	400	32,88	13.152,00
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE TÊNIS DE CAMPO					
1.7	2.05.11.0174-9 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE HANDEBOL	HR	1.200	32,88	39.456,00

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 2

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Assinatura de forma digital
por KELLY VANESSA
SCHOENBERGER 1241205
12412058000121 Data: 2022.06.01
11:30:22 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE HANDEBOL					
1.8	2.05.11.0218-4 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE JIU JITSU	HR	560	32,88	18.412,80
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE JIU JITSU					
1.9	2.05.11.0222-2 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE VOLEI ADAPTADO	HR	1.280	32,88	42.086,40
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE VOLEI ADAPTADO					
1.10	2.05.11.0238-9 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE TAI CHI CHUAN	HR	560	32,88	18.412,80
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE TAI CHI CHUAN					
1.11	2.05.11.0244-3 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOTERAPIA	HR	480	32,88	15.782,40
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOTERAPIA					
1.12	2.05.11.0245-1 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE GINÁSTICA	HR	560	32,88	18.412,80
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE GINÁSTICA					
1.13	2.05.11.0283-4 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE YOGA	HR	400	32,88	13.152,00
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE YOGA					
1.14	2.05.11.0327-0 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ	HR	640	32,88	21.043,20
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ					
Ministrar aulas de Karatê, com orientação da filosofia, história e prática do Karatê. Com técnicas específicas da arte, trabalhar a disciplina, socialização, agilidade e resistência.					



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

1.15	2.05.11.0328-8 - Contratação de Monitor para Ministras Aulas de Basquete	HR	1.000	32,88	32.880,00
Contratação de Monitor para Ministras Aulas de Basquete					
1.16	2.05.11.0329-6 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE ATLETISMO	HR	1.040	32,88	34.195,20
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE ATLETISMO					
1.17	2.05.11.0330-0 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE FUTEBOL	HR	2.000	32,88	65.760,00
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE FUTEBOL					
1.18	2.05.11.0331-8 - Contratação de Monitor para Ministras Aulas de Ginástica Artística	HR	2.800	32,88	92.064,00
Contratação de Monitor para Ministras Aulas de Ginástica Artística					
1.19	2.05.11.0332-6 - Contratação de Monitor para Ministras Aulas de Pilates	HR	1.800	32,88	59.184,00
Contratação de Monitor para Ministras Aulas de Pilates					
1.20	2.05.11.0333-4 - Contratação de Monitor para Ministras Aulas de Boxe	HR	1.440	32,88	47.347,20
Contratação de Monitor para Ministras Aulas de Boxe					
1.21	2.05.11.0334-2 - Contratação de Monitor para Ministras Aulas de Futsal	HR	1.920	32,88	63.129,60
Contratação de Monitor para Ministras Aulas de Futsal					
1.22	2.05.11.0335-0 - Contratação de Monitor para Ministras Aulas de Nataçāo e Hidroginástica	HR	800	32,88	26.304,00
Contratação de Monitor para Ministras Aulas de Nataçāo e Hidroginástica					

KELLY VANESSA Assinado de forma digital
SCHOEMBERGE por KELLY VANESSA
R:12412058000 SCHOEMBERGE:1241205
121 8000121
Dados: 2022.06.01
11:51:10 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

1.23	2.05.11.0336-9 - Contratação de Monitor para Ministrar Aulas de Ritmos e Danças	HR	1.280	32,88	42.086,40
Contratação de Monitor para Ministrar Aulas de Ritmos e Danças					
1.24	2.05.11.0337-7 - Contratação de Monitor para Ministrar Aulas de Dança de Salão	HR	400	32,88	13.152,00
Contratação de Monitor para Ministrar Aulas de Dança de Salão					
1.25	2.05.11.0338-5 - Contratação de Monitor para Ministrar Aulas Multiesportivas	HR	480	32,88	15.782,40
Contratação de Monitor para Ministrar Aulas Multiesportivas (basquetebol, voleibol, handebol e futsal educacional)					
Valor Global do LOTE 01 para 12 meses: R\$ 789.120,00					

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.08.00 – Secretaria de Esportes, 02.08.01 – Secretaria de Esportes, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes, através da nota de empenho nº4087-000, no valor de R\$ 460.320,00 (quatrocentos e sessenta mil e trezentos e vinte reais). Para o exercício de 2023 será providenciada nova nota de empenho no valor de R\$328.800,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais) onerando a dotação orçamentária corrente.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste.

Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O faturamento será mensal com base nas horas de serviços prestados.

5.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2.1 - A contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal um relatório detalhado das horas dos serviços prestados de cada monitor esportivo.

5.3 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - A execução do objeto desta contratação, deverá ser em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 68/2022 e neste contrato.

6.2 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.

6.3 - A execução do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

6.4 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 6
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Assinado de forma
digital por KELLY
VANESSA
SCHOENBERGER
R:12412058000
121
Dado: 2022.06.01
11:52:04 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

6.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

6.6 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

6.7 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

6.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

Cláusula VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Efetuar a execução do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 43/2022, e as demais condições estabelecidas neste contrato.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Assinado de forma
digital por KELLY
VANESSA
SCHOEMBERGER
R:12412058000
121
Data: 2022.06.01
11:52:28 -07'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

8.2 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

8.3 - Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

8.4 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

Cláusula IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato do item, por desatendimento de exigência formulada pela Fiscalização;

10.1.2.2 - 3% (três por cento) sobre o valor do contrato do item, no caso de ausência superior a uma semana

10.1.2.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do item, no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula.

10.1.2.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento da especificação exigida no edital em percentual igual ou inferior a 3% (três por cento).



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

10.1.2.5 - 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento da especificação exigida no edital em percentual superior a 3% (três por cento).

10.1.2.6 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inadimplemento total.

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.5 - As multas fixadas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.1.6 - As multas são cumulativas, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), e poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade, de acordo com a gravidade da infração.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Não será exigida garantia contratual.

Cláusula XII - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório N° 68/2022 e neste Contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 789.120,00 (setecentos e oitenta e nove mil e cento e vinte reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 10
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

KELLY VANESSA
SCHOEMBERGER
12412058000121
Assinatura eletrônica digital por KELLY VANESSA SCHOEMBERGER
CPF: 12412058000121
Data: 2022/04/11 11:23:42 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 43/2022 e do Contrato.

14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

14.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 01 JUN. 2022

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCELO CYRILLO

Secretário de Esportes

KELLY VANESSA

SCHOEMBERGER:1

2412058000121

Assinado de forma digital por

KELLY VANESSA

SCHOEMBERGER:12412058000121

Dados: 2022.06.01 09:04:38 -03'00'

Pela Contratada:

KELLY VANESSA SCHOEMBERGER

KELLY VANESSA SCHOEMBERGER

Testemunhas: 1

Ima Laura D. Gomes

2

Michele V. Fumachu

Observação: Esta é a fl.11/11 do Termo de Contrato n.º

Processo Administrativo n.º 01999/2022, firmado em 01 JUN. 2022